



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.ª Saída/2018/6404

SGD/2014/27707

Exm.º Senhor
Vassaramo Meggi e respectivo agregado familiar
Estrada da Circunvalação, Lote C08, 4.º B
1800 - 413 Lisboa

Assunto: Notificação Final de Procedimento de Cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C08, 4.º B – 1800 – 413 Lisboa

Por despacho do Exm.ª Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Paula Marques, exarado a 17 de Maio de 2018, (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro), foi declarado:

“Concordo e Aprovo,

Tendo em conta os fundamentos de facto e de direito constantes no relatório em referência, designadamente a não residência com carácter de permanência de Vassaramo Meggi e respectivo agregado familiar no fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação lote C08 – 4.º B por período superior de 6 meses.

Pelo que

Determino a cessação do direito de utilização da habitação municipal supracitada, nos termos propostos.

Notifique-se.”

Assim, foi declarada a cessação dos direitos habitacionais de Vassaramo Meggi e respectivo agregado familiar declarado, relativo ao fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C08, 4.º B – 1800 – 413 Lisboa, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 *a contrario* do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e desconhecendo-se o respectivo paradeiro, procede-se à presente notificação por via edital, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, uma vez que foi declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C08, 4.º B – 1800 - 413 Lisboa, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo proposto, ou no prazo de noventa dias úteis que começam já a contar da data da presente notificação, e devendo, igualmente, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro dos Olivais, Av.ª Cidade de Luanda, n.º 33, loja A – 1800 – 096 Lisboa, Telefone 218551834.

Na eventualidade de não ser cumprido o prazo de entrega voluntária, e decorrido o prazo de 90 dias úteis, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do Artigo 28.º da citada Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, **à execução de despejo**, reentrando a Câmara Municipal de Lisboa na posse do fogo, não se responsabilizando esta Empresa Municipal pelos danos que os bens removidos possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres, e conseqüentemente, serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Afixado às 9 horas e 35 minutos
do dia 29 de Maio de 2018

Albertina Gonçalves
(Serviço Jurídico)

Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€